



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.630, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
775.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
16	Transporte
91	Transporte Urbano
575	Vias Urbanas
1094	Pavimentação da Avenida Itália
4110-746	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Inclui-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, no anexo de Metas Prioritárias – SMOP, a pavimentação da Avenida Itália.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.